



Universidade Federal de Uberlândia  
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2020 Semestre: 2  
Docente: **Marcelo Marques Araújo**  
Unidade: **FACED**  
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

**Atividades de Ensino**

**Total aulas: 0**

**Tempo em aula: 0 h 0 min**

**Total com ensino: 0 h 0 min**

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
Exemplo 1						
Exemplo 2						
Exemplo 3						

**Atividades de Orientação**

**0 h 0 min**

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total



**Universidade Federal de Uberlândia**  
**Plano de Trabalho Docente**

Ano: 2020

Semestre: 2

Docente: **Marcelo Marques Araújo**

Unidade: **FACED**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

**Atividades de Pesquisa 0 h 0 min**

Descrição	Tempo total

**Atividades de Extensão 0 h 0 min**

Descrição	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia  
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2020

Semestre: 2

Docente: **Marcelo Marques Araújo**

Unidade: **FACED**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

**Atividades de Gestão 0 h 0 min**

Tipo	Descrição	Tempo total
	Curso de Graduação X Avaliação docente Conselho da Faculdade X	

**Outras atividades 0 h 0 min**

Descrição	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia  
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2020 Semestre: 2  
Docente: **Marcelo Marques Araújo**  
Unidade: **FACED**  
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

**Projetos de Ensino 0 h 0 min**

Descrição	Tempo total

**Afastamentos 40 h 0 min**

Tipo	Tempo total
Afastamento Integral para Pós-Graduação	40 h 0 min

**Atividades com remuneração suplementar**

Descrição	Local	Horários



**Universidade Federal de Uberlândia**  
**Plano de Trabalho Docente**

Ano: 2020 Semestre: 2  
Docente: **Marcelo Marques Araújo**  
Unidade: **FACED**  
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

**Observações**

Não ministrarei disciplinas na AARE devido à natureza prática dos componentes

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

## PORTARIA PROGEP Nº 3640, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o Art. 96-A da Lei 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 201, de 11 de Setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME que apresenta esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PROGEP nº 168/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do Art. 96-A da Lei 8.112/90, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 01/03/2020 a 01/03/2021 do servidor **Marcelo Marques Araújo**, SIAPE 1724824, para a realização dos estudos em nível de Pós-Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas, na Universidade de São Paulo, em São Paulo - SP, Brasil, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Marcio Magno Costa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 23/12/2019, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1784006** e o código CRC **1B867F6C**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.098992/2019-11

SEI nº 1784006